



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0824/1996

“ Dispõe sobre a criação de Escolas Profissionalizantes no Município de São Paulo, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - A prefeitura deverá implantar pelo menos 20 Escolas Profissionalizantes no âmbito do município de São Paulo, em número não inferior a 5 por ano.

parágrafo único: Serão atendidos preferencialmente munícipes de São Paulo.

Art. 2º - Para implantação dos cursos a prefeitura poderá realizar convênios com os governos Estadual e Federal, iniciativa privada, sindicatos, associações de classe, entidades sociais, fundações e entidades congêneres, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Art. 3º - As Escolas Profissionalizantes funcionarão necessariamente com turnos matutinos, vespertinos e noturnos.

Art. 4º - Em cada Escola haverá uma Seção de Encaminhamento Profissional, que se encarregará da colocação dos alunos no mercado de trabalho.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

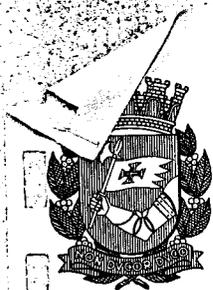
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Arselino Tatto'.

Arselino Tatto

vereador - Partido dos Trabalhadores



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo atingir três grandes metas: A primeira delas, e talvez a mais importante, é lutar para que nenhum munícipe fique fora do mercado de trabalho. A capital paulista atinge hoje níveis de desemprego alarmantes. Não há cidadania possível, nem desenvolvimento econômico real, sem a garantia, no mínimo, da universalização do emprego.

A segunda, é a formação de pessoas que possam adaptar-se a um mercado de trabalho cada vez mais competitivo. Todas as recentes pesquisas comprovam o impacto positivo no Produto Interno Bruto causado pelo aumento da escolaridade média da população. Assim, num mundo cada vez mais dominado pela tecnologia, é inadmissível que o Brasil continue a excluir a maioria da sua população. O projeto de lei que apresentamos enfrenta diretamente a questão, na medida em que procura propiciar aos munícipes melhores oportunidades de ingresso futuro no mercado de trabalho, através de capacitação e formação profissional. Assim, será formada mão de obra especializada nas áreas de informática, línguas, enfermagem, auxiliar de desenvolvimento infantil, economia doméstica, dentre outras.

Finalmente, a terceira grande meta do projeto é desenvolver a economia do Município. São Paulo não passou incólume à crise brasileira que se arrasta há anos. A necessária revisão do modelo de desenvolvimento não pode ignorar a maioria de pobres existentes. Assim, salientamos a necessidade das escolas profissionalizantes instalarem-se preferencialmente na periferia.

Dado o imenso caráter social do projeto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do mesmo.